

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento de Compras

Divisão de Licitações e Contratos

Comunicado - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 028/2022 – DECOMP/DA

Obj.: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços médicos na área de Saúde do Trabalho para elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como desenvolver ações complementares tais como: Exames laboratoriais de diagnósticos, serviços de Medicina do Trabalho, Odontologia, Psicologia e Assistencial Social, Fornecimento de Sistema de Gestão e Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudos médicos com foco a fornecer dados e informações para o e-social, no formato xml tal qual a Lei exige e a empresa contratada deverá utilizar e fornecer acesso ao sistema operacional e informacional compatível com as atualizações da legislação, considerando também, layouts de informações a serem prestadas ao eSocial; bem como, ferramentas de gestão da informação para o acompanhamento dos indicadores, painéis e demais recursos tecnológicos que auxilie na implantação de medidas para reduzir custos e colaborar com o aumento de qualidade de vida dos empregados. Deverá ofertar também os serviços de tele-saúde, garantindo atendimento de funcionários por enfermeiras, clínicos gerais, psicólogos.

1. DA INTRODUÇÃO

O PE nº 028/2022 – DECOMP/DA teve sua retomada publicada no dia 20 de julho de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 03 de agosto, às 09h.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXXXXXXXXX (118815048) indagou:

Ainda sobre o termo de referência item 23.1, questiono: os valores são referente ao custo total do profissional ou apenas a remuneração mensal?

1. Referente ao profissional Odontólogo questionamos:

a) O mesmo terá exposição e manuseio de Raio-x?

b) Referente ao exame de Raio – x, o mesmo será efetuado na sede da contratante ou da contratada?

c) Devemos prever adicional de periculosidade? Se sim, qual o grau?

2. Referente ao profissional Preposto, o mesmo deve ser exclusivo? Se sim, qual a jornada de trabalho? Se sim, qual a formação desejada? O mesmo poderá ser parte da equipe?

3. Referente ao novo piso estabelecido ao STF para as funções de Enfermeiro e Técnico de enfermagem os sindicatos têm até 12/08 para acordo com a categoria, caso isso não ocorra o piso nacional será considerado o piso salarial mínimo para fins de remuneração. Devemos prever na proposta o piso estabelecido pelo STF? Se não, caso não haja acordo com os sindicatos, poderá haver um reequilíbrio contratual para a aplicação do piso mínimo salarial nacional?

4. Termos, documentos e declarações podem ser assinados digitalmente?

5. Referente aos salários de referência contidos no documento termo de referência item 23.1 questionamos: os valores da coluna “valor unitário estimado” devem ser considerados como valores mínimo? Podem ser alterados?

É o breve relatório.

4. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Em resposta, a área demandante exarou a Manifestação nº (118874720 e 118982982), nos seguintes moldes:

RESPOSTA: Quanto ao Item 23.1 do TR, os valores são referentes ao custo total do profissional.

1. a) O odontólogo não terá exposição nem manuseio de Raio-X.

b) Não se aplica.

c) Não se aplica.

2. Esclarecemos que a função Preposto não consta nem no Termo de Referência e nem no Edital. Porém ficará a critério da licitante vencedora estabelecer se o Preposto será um membro da equipe fixa ou não, uma vez que não é necessário que o mesmo exerça atividades laborais na Companhia.

3. A repactuação se dará após um ano da vigência do Contrato, conforme Item 9.23 - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO, do Edital PE Nº 028/2022 - DECOMP/DA.

4. Sim, poderão ser assinados digitalmente.

5. O "Valor Unitário Estimado" foi considerado uma média, podendo ser alterado desde que não seja inferior ao piso salarial da categoria.

5. CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: [Portal da NOVACAP](#) e [Banco do Brasil](#).



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras**, em 02/08/2023, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BATISTA SAKAMOTO - Matr.0973588-7, Assessor(a)**, em 02/08/2023, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **118974413** código CRC= **03663B6E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarú - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br